LEI Nº 2.311, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Altera a redação do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.198, de 17 de novembro de 2014, e dá outras providências".

Autor: Órgão Executivo.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.198, de 17 de novembro de 2014, para fins de substituição do lote 21, da quadra A-14, pelo lote 17, da quadra A-14, do loteamento Jardim Britânia, objetivando a correção da ocupação do solo urbano, com a seguinte descrição:

Lote 17, mede 12,00m de frente para a Rua Sete; 30,00m da frente aos fundos em ambas laterais, confrontando pela direita, de quem do imóvel olha para a referida rua, com o lote nº 18, pela lateral esquerda confronta com o alinhamento da Viela Três; na linha de fundos, onde mede 12,00m, confronta com o lote nº 16, perfazendo uma área total de 360,00m². Matrícula 60.059. Identificação 07.387.017.

Art. 2º Permanecem inalterados os lotes 18, 19 e 20, da quadra A-14, descritos na Lei nº 2.198/2014.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao cancelamento da concessão de direito real de uso do lote 21, da quadra A-14, do loteamento Jardim Britânia, bem como promover a revogação do registro de concessão constante da R.4 da matrícula nº 60.063, do Registro de Imóveis de Caraguatatuba.

Art. 4º Todas as despesas da respectiva escritura de rerratificação e de seu registro imobiliário correrão por conta da cessionária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Caraguatatuba, 24 de novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em 01/12/2016
No Jornal Local Diário do Litoral Norte - ed. 4821